

---

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0022956589/2024/PMJ**

**Objeto:** Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos, na **modalidade FMIC**, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade.

**ESCLARECIMENTO:**

**- Recebido em 05 de Novembro de 2024 às 11h41min**

**Questionamento:** *"Estou escrevendo um projeto da SIMDEC 2024, modalidade FMIC, e não encontrei um modelo de anuência de espaço. Existe algum disponível?"*;

**Resposta conforme Memorando SEI nº 0023474911/2024 - SECULT.UAD.ASDC:**  
Não existe modelo.

**- Recebido em 05 de Novembro de 2024 às 13h51min**

**Questionamento:** *"Diante da proibição de projetos por instituições religiosas e ações de proselitismo (itens 2.2.4 e 2.2.7), tenho dúvidas sobre a elegibilidade de um festival de música sacra/gospel organizado por uma pessoa física com o objetivo de promover a cultura e a música. Gostaria de saber se a realização do evento em espaço público e a natureza cultural do projeto excluem a possibilidade de interpretação como ação proselitista ou vinculação a instituição religiosa."*;

**Resposta conforme Memorando SEI nº 0023474911/2024 - SECULT.UAD.ASDC:** O Decreto 49.237/2022 que regula a Lei do SIMDEC dispõe:

*Art. 74 É vedada a apresentação de propostas dos projetos culturais:*

*(...)*

*V - por instituições religiosas, salvo quando caracterizadas exclusivamente como colaboração de interesse público e desde que o objeto do projeto contemple edificação tombada pelo poder público ou tenha natureza cultural; ou;*

*VI - que contenham ações que se caracterizem como cultos religiosos ou se destinem doutrinação religiosa;*

*VII - com previsão de ações dentro de templos religiosos.*

Orienta-se que os proponentes deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal 49.237/2022, que regulamenta a Lei do SIMDEC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023475331** e o código CRC **45D7905E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.141178-4

0023475331v2